

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI N° 647/2015
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.840.000,00 (Trinta Milhões e Oitocentos e Quarenta mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n° 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		34.426.447,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.168.061,71	
RECEITA PATRIMONIAL	101.199,61	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.070.332,79	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.853,31	
DEDUÇÃO DA RECEITA (Formação do FUNDEB)	-5.214.237,27	
RECEITAS DE CAPITAL		1.627.789,85
ALIENAÇÃO DE BENS	77.850,03	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.549.939,82	
TOTAL DA RECEITA		30.840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativa	1.403.254,23
04 Administração	3.229.491,36
08 Assistência Social	2.091.980,00
10 Saúde	7.235.829,11
12 Educação	7.816.261,81
13 Cultura	312.445,60
15 Urbanismo	4.269.389,99
18 Gestão Ambiental	103.880,00
20 Agricultura	812.490,00
23 Comércio e Serviços	169.136,97
26 Transporte	1.298.500,00
27 Desporto e Lazer	872.300,00
28 Encargos Especiais	907.040,93
99 Reserva de Contingência	318.000,00
TOTAL GERAL	30.840.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	28.710.596,62
Despesas de Capital	1.811.403,38
Reserva de Contingência	318.000,00
TOTAL DA DESPESA	30.840.000,00

III - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.	LEGISLATIVO	1.403.254,23
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA	1.403.254,23
01.0101	Gabinete do Presidente e Dependências	1.403.254,23

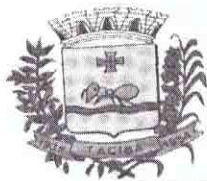


PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

02	EXECUTIVO	29.436.745,77
02.01.	GABINETE DO PREFEITO	529.799,63
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	529.799,63
02.02.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.017.691,73
02.02.01	Secretaria de Adm. e Dependências	3.017.691,73
02.03.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	5.671.769,99
02.03.01	Obras e Urbanismo	4.269.389,99
02.03.02	SERM - Serviço Municipal de Estradas	1.298.500,00
02.03.03	Departamento de Meio Ambiente	103.880,00
02.04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.816.261,81
02.04.01	Ensino Fundamental	1.243.603,13
02.04.02	Ensino Infantil	1.260.683,33
02.04.03	FUNDEB	3.325.206,58
02.04.04	Merenda Escolar	984.388,49
02.04.05	Transporte Escolar	1.002.380,28
02.05	Departamento Municipal de Cultura	312.445,60
02.05.01	Cultura	312.445,60
02.06.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	872.300,00
02.06.01	Esportes e Lazer	872.300,00
02.07.	Secretaria Municipal de Saúde	7.235.829,11
02.07.01	Atenção Básica em Saúde	7.235.829,11
02.08.	Departamento Municipal de Agricultura	812.490,00
02.08.01	Casa da Agricultura	812.490,00
02.09.	Fundo Municipal de Assistência Social	2.091.980,00
02.09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	2.091.980,00
02.10	Encargos Gerais	907.040,93
02.10.01	Encargos Gerais	907.040,93
02.11	Secretaria Municipal de Turismo	169.136,97
02.11.01	Manutenção da Secretaria de Turismo	169.136,97
TOTAL GERAL		30.840.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



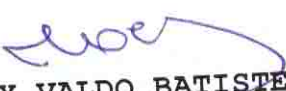
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

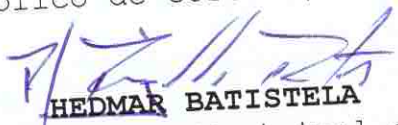
- I - abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4320/64, para a Administração direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.
- II - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 22 de Dezembro de 2015.


HELVALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


HEDMAR BATISTELA
Secretario Municipal de
Administração e Finanças